REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 374/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) o bairro de Mussurunga, atualmente, figura na lista dos mais violentos da capital baiana, como foi noticiado pelo site globo.com, na ocasião em que ocorreu a chacina que resultou em 7 óbitos, no ano de 2008;

b) dentre os fatores que contribuem para essa situação, está o alto índice e a grande circulação da população, uma vez que, no bairro, à margem da Av. Paralela, encontra-se uma das estações de transbordo mais movimentadas de Salvador: a Estação Mussurunga;

c) ao lado disso, a região é atualmente atendida pela 49º Companhia Independente da Polícia Militar de São Cristóvão, que dispõe de um efetivo composto por apenas 96 policiais e duas viaturas, recursos insuficientes ao adequado policiamento ostensivo no local;

d) nesse cenário, a ausência de contingente policial e sobretudo a inexistência de uma Delegacia no bairro são fatores determinantes para o crescimento da criminalidade;

e) a instalação de uma delegacia no bairro de Mussurunga constitui, ainda, uma demanda antiga, e não atendida, dos moradores da região;

f) tal providência, além de materializar os anseios e expectativas dos moradores da região, harmoniza-se também ao princípio constitucional da eficiência administrativa, insculpido no art. 37 da Carta Magna, de modo a legitimar a pretensão ora formulada,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a implantação de uma Delegacia Circunscricional no bairro de Mussurunga.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires